**CONTRATO Nº 11/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS. CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021.**

Pelo presente instrumento de contrato de **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS** de um lado, a  **CÂMARA MUNICIPAL** **DE TRÊS PASSOS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, N° 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Paulo Gilceu Sattler residente e domiciliado na Rua, Princesa Isabel n° 217, Bairro Pindorama cidade de Três Passos/RS, inscrito no CPF sob o nº 587.553.650-00, doravante denominado de **CONTRATANTE,** de outro lado a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.11.520.032/0001-34, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, n° 1208, em Guaraciaba/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Perondi, inscrito no CPF sob o n° 083.489.779-29, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, certos e ajustadas as clausulas e condições seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS.** Conforme descrição a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição do item** | **Quant.** |
| **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO**  CONTEÚDO DO SERVIÇO:   * Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; * Câmera Full HD fixa com lente Varifocal; * Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para ate duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; * Retorno do vídeo em telao ou TV com conexão HDMI FullHD; * Backup das imagens com gravação local; * Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e You tube sem o uso de chaves de transmissão RTMP; * Software de posicionamento 3D para automação da câmera robotizada; * Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; * Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; * Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente” (Patente N.BR512019000069); * Serviço de criação de materiais multimídia; * Suporte técnico até as 22:00hrs. | 12 meses |

**TAXA DE INSTALAÇÃO (Cobrada apenas uma vez).**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição detalhada do serviço** | **Quant.** |
| **TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO**  Incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica. | 01 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

**b)** Executar os serviços descritos no presente contrato, nas condições nele estabelecidas;

**c)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

**d)** Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

**e)** Manter equipe de profissionais especializados capaz de prestar suporte à CONTRATANTE no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

**f)** Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e

**g)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n. 8.666/1993**.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O Valor Total da contratação é de **R$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais), correspondendo ao Valor Mensal de **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais) e o Valor único para instalação de **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), conforme descrição do item a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do item** | **Quant.** | **Valor Mensal** | **Valor Total** |
| **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO**  CONTEÚDO DO SERVIÇO:   * Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; * Câmera Full HD fixa com Lente Varifocal; * Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; * Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; * Backup das imagens com gravação local; * Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e You tube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; * Software de posicionamento 3D para automação da câmera robotizada; * Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; * Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; * Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações transparente” (Patente N.BR512019000069); * Serviço de criação de materiais multimídia; * Suporte técnico até as 22:00 hrs. | 12 meses | R$ 750,00 | R$9.000,00 |

**TAXA DE INSTALAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição detalhada do serviço** | **Quant.** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| **TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO**  Incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica. | 01 | R$ 750,00 | R$ 750,00 |

Valor Total do Contrato: **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE terá 10 (dez) dias, de prazo para pagamento, a contar da data da entrega da nota fiscal eletrônica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES CABÍVEIS**

Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções contratuais:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido a CONTRATADA;

**b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer umas das cláusulas do presente contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Três Passos por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Três Passos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**e)** O valor da multa poderá variar dependendo da gravidade da infração e será arbitrado no correspondente processo administrativo.

**f)** A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação para esse fim (notificação essa que não dependerá de formalidade específica podendo se dar inclusive por meio telefônico) implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Legislativa

Proj/Ativ.: 1.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.92.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros- P.J. Serviços de Publicidade Institucional.

Total Previsto: R$ 9.750,00

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos - RS, 15 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PAULO GILCEU SATTLER CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO

PRESIDENTE AO VIVO LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CNPJ N° 11.520.032/0001-34

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF N° CPF N°

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto Assessoria Jurídica

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_